

Lei nº 666 de 30 de dezembro de 1987.

1ª Autoriza o Executivo municipal de Aruias a receber por Doação com Encargos, o imóvel abaixo discriminado para fins de instalação da Unidade mista de saúde.

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a receber por Doação com Encargos da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Aruias, "uma área de terreno medindo 60,00 metros de frente para a Rua Cardoso de Melo, por 65,00 metros da frente aos fundos, totalizando dita área, 3.900 metros quadrados, com as seguintes confrontações: -

Do lado direito para quem da rua para os fundos olha, com Nelson Luiz da Silva e outros, e com a Sr. Maria Fervencina da Silva Lemes Coutinho, em cuja área encontra-se construído um pavilhão em fase de acabamento, contendo 4 (quatro) compartimentos, com as seguintes medidas cada um: 215,94 m², 262,89 m², 253,08 m², 590,78 m² e mais um compartimento que servirá de necrotério, medindo 99,64 m², totalizando

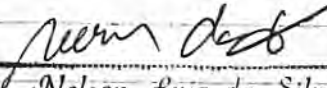
Confere com o Original
31.105.199

dita obra, 1.422,33 m².

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, bem como com repasses de recursos financeiros da Secretaria da Saúde.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aruias, 30 de dezembro de 1987.


Nelson Luiz da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixada na Secretaria desta Prefeitura em data supra.


M^ª Adelaide M. Souza
SECRETÁRIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.281

Lei nº 667 de 30 de Dezembro de 1987.

“Autoriza o Executivo municipal de Aruias a Realizar convênio e da outras Providências.”

Nelson Luiz da Silva, Prefeito municipal de Aruias, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei: Faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal de Aruias, Estado de São Paulo, autorizado a: